

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS SUPERIORES PARA A DIVISÃO DE HIDROGRAFIA, DA DIREÇÃO TÉCNICA, DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO (IH).

Ata n.º 1

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na Divisão de Hidrografia, reuniu o júri nomeado por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, de dezasseste de outubro de dois mil e vinte e um, para, na sequência de abertura de procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico de dois mil e vinte e cinco, para a Divisão de Hidrografia, proceder aos seguintes atos:

- -Definir os métodos de seleção a aplicar no procedimento;
- -Selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos e indicar a respetivas referências e legislação necessária;
- -Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.....
- O júri teve a seguinte constituição:
- Presidente – Primeiro-tenente Tânia Filipa Santos Ferreira;.....
- Vogais Efetivos - Técnica Superior Helena Maria Rodrigues da Costa Julião, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior Joana Raimundo Oliveira.
- Aberta a sessão pelo presidente do júri, iniciou-se a análise do perfil de competências correspondente ao posto de trabalho a preencher, que constitui parte integrante desta ata. Para a ocupação deste posto de trabalho, o júri deliberou que a habilitação académica exigida para a admissão ao concurso fosse a licenciatura, nas áreas de Engenharia Geográfica, Engenharia Geoespacial, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- O júri deliberou, por unanimidade, adotar os métodos de seleção, parâmetros de avaliação, ponderação, grelhas classificativas e sistemas de valoração, que

seguidamente se descrevem:

1. Métodos de Seleção: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, do anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada por LTFP, conjugado como n.º 1 do artigo 17º da Portaria 233/2022, na sua redação atual, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão aplicados, como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método de seleção complementar a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual.

..... Cada um dos métodos de seleção é eliminatório "de per si", sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos considerados, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme definido no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

..... Na valoração dos métodos de seleção, são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo todos os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores com arredondamento às centésimas, por truncatura.

..... **1.1. Quanto à Prova de Conhecimentos:** O único método de seleção obrigatório a utilizar no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º, do anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, LTFP, é o seguinte:

..... **Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %**

..... A **Prova de Conhecimentos (PC)** é pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração às centésimas de valor, por truncatura, e tem as seguintes características:

..... **Tipo e forma da Prova de Conhecimentos (PC)** – a prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, sendo composta por dois grupos: em que o primeiro grupo é constituído por 20 (vinte) perguntas de escolha múltipla (EM), com 4 (quatro) opções, sendo que, cada pergunta certa terá uma classificação de 0,7 valores

e cada resposta errada uma penalização de 0,1 valores; e o segundo grupo é constituído por 2 (duas) perguntas de desenvolvimento (PD), com limite máximo de uma página por cada questão, sendo que cada pergunta terá a classificação máxima de 3 (três) valores; será efetuada em suporte papel, de realização individual, tendo a duração máxima de uma hora e trinta minutos (90 minutos) e incidirá sobre os temas referidos no ponto 2 desta ata e a que se reportam às referências e legislação identificadas no ponto 3 desta ata. No decorrer da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusiva à legislação identificada, em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e/ou eletrónico. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substituirá o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.....

..... Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção.....

..... A valoração da prova de conhecimentos resulta da seguinte expressão:

.....
$$PC = EM + PD$$

..... Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores na Prova de Conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento concursal e não serão notificados para comparecer à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).....

1.2. O único método de seleção obrigatório a utilizar no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º, do anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, LTFP, ser-lhes-á aplicado, desde que não afastem por escrito a aplicação dos métodos legalmente previstos, a AC, ou seja, a ele renunciarem expressamente no processo de candidatura, passando nesse caso a aplicar-se o método previsto em 1.1., e de acordo com o n.º 3 do artigo n.º 36, do anexo, da LTFP é a:

..... **Avaliação Curricular (AC) – Ponderação de 70 %;**

..... **A Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho e serão considerados os seguintes parâmetros:

..... Habilidade Académica (HA);

..... Formação Profissional (FP);

..... Experiência Profissional (EP);

..... Avaliação de Desempenho (AD).

..... A classificação da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, por truncatura, obtida através da seguinte fórmula:

..... $AC = 0,35 \times HA + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP + 0,15 \times AD$

..... Ao elemento **Habilidade Académica** (HA), o júri deliberou atribuir a nota final do grau académico exigido, certificado pelas entidades competentes.

..... Ao elemento **Formação Profissional** (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, o júri deliberou que apenas serão considerados os cursos de formação, dos três últimos anos, na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores.

..... A valoração da **Formação Profissional** (FP) será efetuada do seguinte modo:

..... Sem qualquer curso: 0 (zero) valores;

..... Cursos com duração inferior a 20 horas: 1 (um) valor;

..... Cursos com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 35 horas: 2 (dois) valores;

..... Cursos com duração igual ou superior a 35 horas: 3 (três) valores.

..... Ao elemento **Experiência Profissional** (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que é aberto o presente procedimento, o júri deliberou que apenas será contabilizado como tempo de EP o correspondente ao desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho em causa e grau de complexidade 3, que se encontre devidamente comprovado. A valoração da EP será obtida do seguinte modo:

..... Inferior a 1 ano – 4 valores;

..... Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos - 12 valores;

..... Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos - 16 valores;

..... Superior a 5 anos - 18 valores.

..... Ao elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou que será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A ausência da Avaliação de Desempenho (AD), no caso de injustificada, será valorada em 6 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 10 valores. A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através do valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento concursal, com valoração até às centésimas, por truncatura, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

..... Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

1.3. Método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que será aplicado aos candidatos referidos em 1.1 e 1.2, com uma ponderação de 30%.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – tem como objetivo obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Permite ainda, a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

..... A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores, sendo consideradas as seguintes competências:

..... - Orientação para a colaboração (O);

..... - Iniciativa (I);

..... - Tomada de decisão (TD);

..... - Coordenação de equipas (CE).

-S
Dona
liseia
Helvécio



..... A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros/aspetos a avaliar, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{..... EAC} = (O + I + TD + CE)/4.$$

..... Os candidatos que obtenham pontuação igual ou inferior a 9,50 valores serão excluídos do procedimento, conforme definido no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

..... Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, os obrigatórios e os facultativos pela ordem constante na publicitação, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme o n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual

..... São igualmente considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltarem aos métodos de seleção.

2. Temas a abordar na prova de conhecimentos: a lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos é a seguinte:

..... – Orgânica da Marinha e Orgânica do Instituto Hidrográfico;

..... – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;

..... – Código do Procedimento Administrativo;

..... – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

..... – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

..... – Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ);

..... – Processo Cartográfico - Produção de Cartografia Náutica;

..... – Carta Náutica de Navegação (CN) e Carta Eletrónica de Navegação (ENC no seu acrónimo em Inglês);

..... – Controlo de Qualidade na Produção Cartográfica;

..... – Atualização Cartográfica/Avisos aos Navegantes.

3. Legislação e bibliografia necessária à preparação dos temas:

..... Decreto-lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova Lei Orgânica da Marinha, na sua redação atual;

..... Decreto-lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a nova Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;

..... Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

..... Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

..... Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

..... Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; na sua versão atualizada;

..... NP EN ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos;

..... “Electronic Navigational Charts (ENCs) – Production, Maintenance and Distribution Guidance”, Edition 2.1.0, May 2017;

..... S-11 “Guidance for the Preparation and Maintenance of International (INT) Chart and ENC Schemes and Catalogue of International (INT) Charts”, Part A - Guidance for the Preparation and Maintenance of International (INT) Chart and ENC Schemes, Edition 3.1.0, February 2018;

..... Publicações do Instituto Hidrográfico (IH): PN 46 “Catálogo de Cartas e Publicações Náuticas”, março 2025.

4. Parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e valoração final:

..... Os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção são os referidos em 1.1, 1.2 e 1.3.

..... A Valoração Final (VF) será obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores através das seguintes expressões, com aproximação às centésimas, por truncatura:

..... $VF = 0,70 \times PC + 0,30 \times EAC$

sendo que:

..... **VF** — Valoração Final

..... **PC** — Prova de Conhecimentos — Ponderação de 70 %

..... **EAC** — Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 30%

..... ou

..... **VF = 0,70 x AC + 0,30 x EAC**

sendo que:

..... **VF** — Valoração Final

..... **AC** — Avaliação Curricular — Ponderação de 70 %

..... **EAC** — Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 30%.

..... Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporão, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação do aviso integral, quanto aos facultativos.

..... A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à exclusão do procedimento concursal.

..... Será elaborada a prova de conhecimentos e respetivos critérios de avaliação e correção, antes da publicação do aviso de abertura que serão selados em envelope, que só será aberto no dia da prova.

..... Foram igualmente elaboradas as seguintes grelhas e fichas, que se encontram em anexo à presente ata:

..... - Grelha de Correção da Prova de Conhecimentos;

..... - Ficha de Avaliação Curricular;

..... - Ficha de Entrevista de Avaliação de Competências;

..... - Grelha de Valoração Final.

5. Acesso aos documentos:

..... O júri, relativamente, à forma de acesso aos documentos deliberou que:

..... a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos;

..... b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia ou outros meios que permitam a recolha de imagem;

..... c) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilidade do



processo de concurso.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O PRESIDENTE DO JÚRI,

Tânia Filipa Santos Ferreira
Primeiro-tenente

VOGAL

Helena Maria Rodrigues da Costa Julião
Técnica Superior

VOGAL

Joana Raimundo Oliveira
Técnica Superior

